

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1139/XIII
RECOMENDA AO GOVERNO A APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA N.º 5/2015

O Mosteiro de São Martinho de Tibães, fundado no século XI, é parte importante do património de Braga e do país.

Crescendo em riqueza e relevância nacional até ao século XIV, afirmou-se mais tarde como um dos principais conjuntos barrocos monásticos do país e, ainda, como centro de pensamento e de artes. Após ter sido parcialmente destruído por um incêndio, em 1864, o Mosteiro de Tibães foi votado ao abandono até ser adquirido pelo Estado, que o reabilitou entre 1995 e 2010.

O Mosteiro de Tibães é hoje um dos melhores exemplares da arte portuguesa dos séculos XVII e XVIII, em particular no que respeita à arte da talha no período do Maneirismo, período que faz a transição entre os estilos Renascentista e Barroco. A sua Cerca, com cerca de 40 hectares, é a maior cerca monástica preservada em Portugal, combinando as funções agrícolas e de mata com o jardim barroco.

Um vasto acervo documental guardou até à atualidade registos diários das atividades e dos acontecimentos relacionados com o Mosteiro e a ordem religiosa dos beneditinos, constituindo um centro de informação histórica imprescindível para a compreensão do país, nomeadamente nos períodos entre os séculos XIV e XVIII.

A 19 de dezembro de 2014, a Assembleia da República aprovou por unanimidade o Projeto de Resolução 1135/XII, apresentado conjuntamente pelo PSD e pelo CDS-PP, que recomendava ao Governo a classificação do Mosteiro de Tibães como Imóvel de Interesse Nacional, reconhecendo-o como Monumento Nacional.

A 21 de janeiro de 2015, foi publicada no Diário da República a Resolução da Assembleia da República n.º 5/2015 que “Pela classificação do Mosteiro de São Martinho de Tibães como Monumento Nacional”.

Ora, apesar desta Resolução e do seu valor histórico e patrimonial consolidado e incontestado, o Mosteiro de Tibães não é ainda considerado Monumento Nacional, estando apenas classificado como Imóvel de Interesse Público e não como Imóvel de Interesse Nacional, situação que importa, com urgência, ultrapassar.

Tal como está exposto no n.º 4 do Artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural), “um bem considera-se de interesse nacional quando a respetiva proteção e valorização, no todo ou em parte, represente um valor cultural de significado para a Nação”.

Acreditamos que tal se aplica ao Mosteiro de São Martinho de Tibães, em Braga.

Neste contexto, entende o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, recomendar ao Governo que, até final do ano de 2017, dê cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 5/2015.

Palácio de S. Bento, 27 de novembro de 2017

Os Deputados,

VÂNIA DIAS DA SILVA

TELMO CORREIA

ASSUNÇÃO CRISTAS

NUNO MAGALHÃES

HÉLDER AMARAL

CECÍLIA MEIRELES

ÁLVARO CASTELLO-BRANCO

ANA RITA BESSA

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO

FILIFE ANACORETA CORREIA

FILIFE LOBO D'ÁVILA

ILDA ARAÚJO NOVO

ISABEL GALRIÇA NETO

JOÃO PINHO DE ALMEIDA

JOÃO REBELO

PATRÍCIA FONSECA

PEDRO MOTA SOARES

TERESA CAEIRO